



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.267, DE 2024

(Da Sra. Erika Kokay)

Altera a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, para tornar obrigatória a inclusão da temática de direitos humanos nos currículos dos integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-5245/2020.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Altera a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, para tornar obrigatória a inclusão da temática de direitos humanos nos currículos dos integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, para tornar obrigatória a inclusão da temática de direitos humanos nos currículos dos integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública- Susp.

Art. 2º Inclua-se o seguinte art. 41-A à Lei 13.675, de 11 de junho de 2018:

“Art. 41-A. É obrigatória a inclusão da disciplina Direitos Humanos nos currículos dos cursos dos órgãos operacionais do Susp, mencionados no art. 9º desta Lei, tratando, no mínimo, dos seguintes temas:

I - Marcos Normativos dos Direitos Humanos

II - Legislação Nacional e Políticas Públicas em Direitos Humanos;

III - Direitos Humanos e Realidade Brasileira, incluindo os processos sociais, históricos e os riscos de violações de direitos humanos; movimentos e lutas sociais em defesa dos direitos humanos;

IV - Democracia e Cidadania;

V - Políticas de Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades.”

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 4 4 5 4 1 2 7 3 1 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de inclusão da disciplina de direitos humanos nos currículos dos órgãos operacionais do Sistema Único de Segurança Pública visa transformar a formação dos policiais no Brasil. Esta iniciativa surge como resposta à necessidade urgente de alinhar a atuação policial com os princípios de democracia, cidadania e respeito aos direitos humanos.

Conforme dados do estudo "Opinião dos Policiais Brasileiros sobre Reformas e Modernização da Segurança Pública", publicado pelo Centro de Pesquisas Jurídicas Aplicadas (CPJA) da Escola de Direito da FGV de São Paulo e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹, 82,7% dos policiais entrevistados afirmaram ter formação máxima de um ano antes de iniciar suas funções. Além disso, dos 21 mil profissionais ouvidos, 38,8% relataram ter sofrido tortura física ou psicológica durante o treinamento, e 64,4% disseram ter sido humilhados ou desrespeitados por superiores hierárquicos. Estes números evidenciam a necessidade de uma reforma profunda na formação policial, que contemple um enfoque robusto em direitos humanos.

A inclusão da disciplina de direitos humanos nos currículos de formação dos policiais tem como objetivo preparar profissionais que realmente sirvam e protejam a população, respeitando a dignidade dos cidadãos. Espera-se que, com essa formação, os policiais possam atuar de forma mais próxima e respeitosa, reduzindo os casos de abuso de autoridade e uso desproporcional da força, que têm se tornado cada vez mais frequentes em diversas regiões do país.

As diretrizes propostas incluem a abordagem de temas como:

- Normas e acordos internacionais de direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- Legislação nacional relevante, como a Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Pessoa Idosa, e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

¹ <https://repositorio.fgv.br/items/4a2ea48d-15e4-4078-85cf-1664f9e9abf0>



* C D 2 4 4 5 4 1 2 7 3 1 0 0 *

- Políticas públicas de direitos humanos, como o Programa Nacional de Direitos Humanos e a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos.

Além disso, o programa de formação incluirá a análise de processos sociais históricos e os riscos de violações de direitos humanos, como desigualdade econômica, racismo estrutural, exclusão social, e desigualdade de gênero. Movimentos e lutas sociais em defesa dos direitos humanos também seriam estudados, fornecendo uma visão ampla e contextualizada das questões de direitos humanos no Brasil.

A inclusão dos direitos humanos na formação policial visa não só garantir que os policiais respeitem esses direitos, mas também que sejam vistos como defensores e promotores desses direitos pela sociedade. Em última análise, espera-se que essa reforma contribua para uma polícia mais justa, eficiente e respeitada, alinhada com os padrões internacionais de respeito aos direitos humanos motivos pelos quais solicitamos o auxílio aos nobres Pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputada ERIKA KOKAY

2024-5636



* C D 2 4 4 5 4 1 2 7 3 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 13.675, DE 11 DE
JUNHO DE 2018**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:201806-11;13675>

FIM DO DOCUMENTO